



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 003/2020
(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre a cobrança de preço público em inscrição para concurso público em Boa Vista do Sul/RS.

Art. 1º As inscrições em concurso público para preenchimento de vagas aos cargos de provimento efetivo do Município de Boa Vista do Sul ficará sujeito ao pagamento de preço público, para fins de auxiliar na cobertura das despesas relacionadas a essa modalidade.

Art. 2º O Poder Executivo fixará, por Decreto, o preço das inscrições, podendo sofrer reajustes, levando-se em conta o grau de instrução mínima exigida ao provimento de cada cargo público municipal, especificamente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

ALOÍSIO RISSI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 003//2020

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O Presente projeto de lei dispõe sobre a cobrança de preço público em inscrição para concurso público em Boa Vista do Sul/RS.

Como referido na proposta trazida pelo projeto de lei sob n.º 002/2020, propõe-se que a inscrição em concurso público em Boa Vista do Sul seja prevista como Preço Público e não mais como cobrança de taxa de expediente.

Pela taxa de expediente, o valor das inscrições ficam atreladas a quantidade de VRM'S consideradas de 0,3 a 0,1 VRM's - definidas pelos graus de instrução mínima exigidas para o provimento do cargo público municipal.

No que se refere a concurso público, segue o entendimento de que, por não se tratar de serviço prestado diretamente ao contribuinte ou colocado à sua disposição, mas, sim, uma mera remuneração pelos custos necessários à realização do certame do concurso, segue a recomendação que essa cobrança possa se dar pela via não tributária, mediante cobrança de preço público. Para fins de evitar tautologia, remete-se à citação da Informação Técnica expressada sob n.º 816/2011, transcrita no Projeto de Lei(Justificativa) de n.º 002/2020.

A proposta inicial para implantar a cobrança da inscrição para concurso público aos cargos previstos no Quadro de Servidores aos cargos de provimento efetivo em Boa Vista do Sul, continuam atrelados quanto à exigência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

mínima de instrução educacional, no entanto, definindo valores de acordo com a realidade local, podendo ser reajustados ao longo dos anos, quais sejam:

Proposta inicial da implantação do Preço Público:

- a) nível superior..... R\$ 105,00 (cento e cinco reais);
- b) nível médio R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais);
- c) nível simples R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Logo, estando o Poder Executivo na iminência de lançar um novo concurso público, seguem entendimentos que a cobrança da inscrição do concurso, trata-se de um preço público e não de tributo, seguindo, para tanto, a presente proposta para sua regulação.

Nesse sentido, faz-se necessária a aprovação desse projeto de lei para fins de adequação e atualização da norma, para fins de ser possível instituir a cobrança da inscrição de concurso público como preço público e não mais como taxa de expediente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

Aloísio Rissi
Prefeito Municipal